



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 874/2021

Autoriza o pagamento de plantão e sobreavisos aos Conselheiros Tutelares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de 11% (onze por cento) sobre o vencimento básico dos Conselheiros Tutelares a título de compensação por plantões e sobreavisos realizados mensalmente.

Art. 2º O pagamento da compensação descrita no artigo anterior somente será efetivado se o Conselheiro Tutelar cumprir plenamente a escala de plantões no respectivo mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 02 de março de 2021.

Imprimado
Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba,	
em <u>02</u> / <u>03</u> / <u>2021</u> .	
<i>Roguel P. L. Sales</i>	